Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 412

de 09 de Março de 1984.

Declara de Utilidade Pública o imóvel abaixo descrito, para desapropriação amigável ou judicial, para fins de execução de planos de urbanização e de salubridade pública.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente o que determinam as letras "d" e "i" do artigo 5º e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de Junho de 1941, alteradas pela Lei nº 2786, de 21 de Maio de 1956, e ítem IV do artigo 3º do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

Art. 1º = Fica declarado de Utilidade Pública para ser desapropriado amigável ou judicialmente, para fins de execução de planos de urbanização e de salubridade pública, o imóvel constante do memorial descritivo de 09 de Março de 1984, como abaixo segue:

" Uma área de terras, desmembrada de uma área maior que foi remanescente do Sítio " Alegria ", situada no distrito e município de Pradópolis, Comarca de Guariba, deste Estado, dentro das seguintes medidas e confrontações: Roteiro Perimétrico: Tem início junto a divisa com a rodovia que liga Jaboticabal e Luiz Antonio, e segue pela referida divisa 118,00 metros até a divisa com Atílio Bernardes; deflete a esquerda e segue pela referida divisa, 106,00 metros e novamente defletindo à esquerda segue mais 96,00 metros até a divisa com a Imobiliária Faixa Azul Ltda; segue pela referida divisa 16,00 metros em linha reta, mais 15,00 metros em curva e finalmente 58,00 metros até a rodovia que liga Jaboticabal à Luiz Antonio, ponto de partida da presente descrição, com uma área de 9.500,00 metros quadrados, cadastrada em área maior no INCRA, conforme Código 613.070.000.655/0, e que consta pertencer à ODAIR MAFRA e sua mulher "

Art. 2º = Nos termos do artigo 15 do Decreto segue.

Lei nº 3365, de 21-06-1941, modificada pela Lei nº 2786, de 21-05-1956 a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 09 DE MARÇO DE 1984.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Brozzati
Secretário